Prefeitura Municipal de Novo Machado
Rua Tuparendi, 111 - Fone (055) 3544-1033- Fax (055) 3544-1051
CEP: 98.955-000 - CNPJ 94.187.341/0001-61
E-mail: administracao@novomachado.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.419/2017 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera a alíquota de Contribuição Previdenciária devida pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

ANTONIO LUIZ SAVELA, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a contribuição a cargo do ente para o percentual de 9,20% (nove vírgula vinte por cento), relativa ao custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas no período de 2018.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de Janeiro de 2018, revogando em especial a Lei Municipal 1.371/2016 de 23 de Agosto de 2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTÔNIO LUIZ SAVELA
Prefeito Municipal

Pref. Municipal de Novo Machado
Antônio Luiz Savela
Prefeito Municipal
CPF 472 528 390-87

Registre-se e Publique-se:

Pref. Municipal de Novo Machado
Adriano Sinigaglia
Secretário de Administração
CPF 018 851 050-88